



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023, publicada no PNCP em 24/11/2023**, processo licitatório nº 274/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 77/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios para composição de “kit lanche” para distribuição a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que utilizam do transporte municipal para consultas, exames e procedimentos em outros municípios;** especificado no Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº 106/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

EMPRESA DETENTORA DA ATA

2.1 **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, estabelecida na Rua Alba Vieira, nº 683, bairro Cataratas, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.576.980/0001-45, neste ato representada pela sua representante, Sra. Maria Lenita Tolotti, portadora do CPF 241.667.589-34.

Preços, especificações e quantidades

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens da Licitação					
Lote 1: AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 69010 - ÁGUA DE COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM (CAIXA) TIPO LONGA VIDA, DE NO MÍNIMO 200 ML. ACOMPANHADO DE UM CANUDO PLÁSTICO, COLADO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR					



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

Itens da Licitação					
DA DATA DE ENTREGA.					
1	23.721,00	UND	VITCOCO	2,40	56.930,40
Descrição: 69011 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
2	23.721,00	UND	SAFIRA	2,00	47.442,00
Descrição: 69012 - BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN/SEM LACTOSE, DE NO MÍNIMO 10G, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, RICOS EM SEMENTE COMO QUINOA, CHIA, GERGELIM, LINHAÇA E OLEAGINOSAS COMO CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, CASTANHA DO BRASIL, ENTRE OUTROS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
3	23.721,00	UND	LEVITTA	2,79	66.181,59
Descrição: 69013 - BARRA CEREAL NORMAL, DE NO MÍNIMO 20G, EMBALAGEM INDIVIDUAL, A BASE DE CEREAIS, DE SABORES DIVERSOS (AVELÃ, BANANA E MEL, CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS, MORANGO), PODE OU NÃO CONTER OLEAGINOSAS COMO CASTANHA DO BRASIL E AMÊNDOAS, PODE OU NÃO TER COBERTURA DE CHOCOLATE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
4	23.721,00	UND	NUTRY	1,60	37.953,60
Descrição: 69014 - BISCOITO SALGADO DE NO MÍNIMO 24G (PACOTE INDIVIDUAL). A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
5	23.721,00	UND	PIT STOP	0,91	21.586,11
Descrição: 69015 - SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA) TIPO LONGA VIDA, DE NO MÍNIMO 200 ML, SABORES DIVERSOS (UVA, MORANGO, LARANJA, ABACAXI). ACOMPANHADO DE UM CANUDO PLÁSTICO, COLADO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
6	23.721,00	UND	NUTRY NECTAR	2,22	52.660,62
Total por Lote:					R\$282.754,32
Lote 2: EXCLUSIVO MPE					
Item	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: 69010 - ÁGUA DE COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM (CAIXA) TIPO LONGA VIDA, DE NO MÍNIMO 200 ML. ACOMPANHADO DE UM CANUDO PLÁSTICO, COLADO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
1	6.279,00	UND	VITCOCO	2,40	15.069,60
Descrição: 69011 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
2	6.279,00	UND	SAFIRA	2,00	12.558,00
Descrição: 69012 - BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN/SEM LACTOSE, DE NO MÍNIMO 10G, EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, RICOS EM SEMENTE COMO QUINOA, CHIA, GERGELIM, LINHAÇA E OLEAGINOSAS COMO CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, CASTANHA DO BRASIL, ENTRE OUTROS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES					



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

Itens da Licitação					
A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
3	6.279,00	UND	LEVITTA	2,79	17.518,41
Descrição: 69013 - BARRA CEREAL NORMAL, DE NO MÍNIMO 20G, EMBALAGEM INDIVIDUAL, A BASE DE CEREAIS, DE SABORES DIVERSOS (AVELÃ, BANANA E MEL, CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS, MORANGO), PODE OU NÃO CONTER OLEAGINOSAS COMO CASTANHA DO BRASIL E AMÊNDOAS, PODE OU NÃO TER COBERTURA DE CHOCOLATE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
4	6.279,00	UND	NUTRY	1,60	10.046,40
Descrição: 69014 - BISCOITO SALGADO DE NO MÍNIMO 24G (PACOTE INDIVIDUAL). A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
5	6.279,00	UND	PIT STOP	0,91	5.713,89
Descrição: 69015 - SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA) TIPO LONGA VIDA, DE NO MÍNIMO 200 ML, SABORES DIVERSOS (UVA, MORANGO, LARANJA, ABACAXI), ACOMPANHADO DE UM CANUDO PLÁSTICO, COLADO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
6	6.279,00	UND	NUTRY NECTAR	2,22	13.939,38
Total por Lote:				R\$74.845,68	
Total Geral:				R\$357.600,00	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Será exigida garantia legal dos bens conforme item 2 do Termo de Referência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

1.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.1.5 e no item 1.1.6, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.1.11. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento possa representar algum acréscimo de custo para o fornecimento/execução, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 293, § 2.º do Dec. Mun. n.º 77/2023;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 295 e ss. Dec. Mun. nº 77/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 276, inc. X do Dec. Mun. nº 77/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 278, inc. XI, do Dec. Mun. nº 77/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marechal Cândido Rondon, 09 de janeiro de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER

Prefeito

Responsável legal da **CONTRATANTE**

MARIA LENITA

TOLOTTI:24166758934

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

MARIA ELENITA TOLOTTI

Responsável legal da **CONTRATADA**

Assinado de forma digital por MARIA
LENITA TOLOTTI:24166758934
Dados: 2024.01.09 08:08:25 -03'00'